

## Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas



ADM. JOÃO DE FREITAS

LEI Nº 136/83 - DE 05 DE MAIO DE 1.983

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO, PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder "Alienação de Veículos de propriedade da Prefeitura" mediante "Leilão Público".

Art. 2º - Para proceder a referida alienação o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a convocar uma Comissão designada especialmente para esta finalidade.

Art. 3º - Promovida a concorrência pública e efetuada a venda, o Chefe do Poder Executivo recolherá aos cofres Públicos Municipais o produto da alienação.

Art. 4º - Os veículos abaixo descritos serão os que irão a concorrência pública para alienação:

1) - Uma perua placa OF-8179, ano de fabricação 1.979, cor marrom arancória metálica, Chevrolet Comodoro Caravan 4100/79 - Ch. 5P15H JX110189.

2) - Uma camioneta Placa OF-3293 ano 1.978, cor branco Everest, Chevrolet, gasolina, GM/ 010/78 - Ch 1448 H15141.

3) - Uma camioneta Placa OF-8400, ano de fabricação 1.979, cor bege Ipanema Chevrolet e gasolina, GM/01404/L/79, Ch. nº B0184, P01, 26698.

4) - Uma camioneta OF-8399, ano de fabricação, 1979, cor amarelo candeia, chevrolet e gasolina GM/01404/L79, Ch. nº B0144F0J, 24789.

5) - Opala Comodoro, modelo 1982, cor Prata azulado metálico Placa 00-0826, à gasolina, Ch. nº SP67EBB128112 (representação do Prefeito)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,  
AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.983.

  
JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal